



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente credenciamento tem por objeto a cessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação de um tanque de combustível no Centro Pesqueiro de Jaraguá, situado na Av. Indl. Cícero Toledo, 31 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-150 visando atender as embarcações de pesca habilitadas ao Programa de Subvenção Econômica ao preço do Óleo Diesel.

1.1 A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Espaço de estrutura 9,93 x 20 m	M ²	198.6

2. DA JUSTIFICATIVA: Atenderá as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES/AL, pois a necessidade de implantação de tanque de combustível no Centro Pesqueiro de Jaraguá para atender as embarcações de pesca habilitadas ao Programa de Subvenção Econômica ao preço do Óleo Diesel.

3. LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A área a ser concedida está localizada na Avenida Indl. Cicero Toledo, 31 – Jaraguá, Macheio – Al, 57022-150.

1.2 O serviço objeto deste credenciamento deverá ser realizado conforme definido abaixo, visando atender ao período de realização de suas atividades.

1.3 Deverá funcionar das 06 as 18 horas, de domingo a domingo.

4. FORMA E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.4 A CREDENCIADA deve utilizar as instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Maceió exclusivamente para o cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação e manutenção do espaço cedido.

1.5 Quanto à limpeza e às boas condições de higiene, a CREDENCIADA deverá providenciar na área objeto do credenciamento:

- Varrição de áreas de ocupação externas e internas;
- Limpeza geral e sanitização dos equipamentos;
- Cuidar da separação, acondicionamento selecionado e entrega em local
- Responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos dos serviços prestados e de acordo com a legislação vigente;
- Dar a destinação adequada aos resíduos oriundos da limpeza, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Ceder o espaço, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e da proposta.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que:

6.1.2. Apresentar documentação falsa;

6.1.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

6.1.4. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

6.1.7. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

6.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.